

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Fone (085) 914-1212
CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

LEI Nº 156 DE 10 DE AGOSTO DE 1994

156

QUE MODIFICA O INCISO II DA CLASSE RESIDENCIAL DO ARTIGO Nº 5º DA LEI Nº 38 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Fica isento do pagamento da taxa de energia de iluminação Pública, os consumidores de até 60 KWH.

ART. 2º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer, juntamente com o Coelce estas, modificações na Lei acima citada.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 10 de Agosto de 1994.

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

1ª Secretária

Antonio Eduardo Nogueira

Antonio Eduardo Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Banabuiú.

~~Resolução N.º~~

PROJETO DE LEI N.º 17/94

QUE MODIFICA O INCISO III DA CLASSE RESIDENCIAL DO ARTIGO N.º 5º DA LEI N.º 38 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Fica isento do pagamento da taxa de energia de iluminação Pública, os consumidores de até 60 KWH.

ART. 2º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer, juntamente com a Ceelce, estas modificações na Lei acima citada.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de junho de 1994.

Francisco Nêbre Carneiro

Francisco Nêbre Carneiro

Vereador

*conveniente
ao Conselho
Frente
in Rep. D. Nêbre
Presidente.*

15/06/94

APROVADO EM 1ª.
VOTAÇÃO

EM 29 106 194

J. P. Lima

Secretário (a)

*aprovado em 1ª
votação
em 05/08/94*

Secretário (a)

APROVADO EM 3ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 10 108 194

Teuzo Rodrigues Lima

Secretário (a)

SECRETÁRIO (a)
ULTIMA VOTAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Banabuiú

Resolução Nº

PARECER

As comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº 18/94 de autoria do vereador Francisco Nobre Carneiro, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de junho de 1994.

AS COMISSÕES:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Raimundo Lopes de Vasconcelos

Luís Lopes Silveira
Luís Lopes Silveira

Francisco Nobre Carneiro
Francisco Nobre Carneiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antônio Bastos de Lima
Antônio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lemes
Tereza Rodrigues Lemes

Antônio Alves de Nascimento
Antônio Alves de Nascimento

ado o parecer.
29.06.96
JRL



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

Resolução N.º

P A R E C E R

As comissões de Finanças e Oramento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei N.º 16/94 de autoria do vereador Francisco Nebra Carneiro, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de junho de 1994.

AS COMISSÕES:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Raimundo Lopes de Vasconcelos

Luís Lopes Silveira
Luís Lopes Silveira

Francisco Nebra Carneiro
Francisco Nebra Carneiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antônio Bastos de Lima
Antônio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos

Antônio Alves do Nascimento
Antônio Alves do Nascimento